



CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

MENSAGEM 02/2023.

Senhores Vereadores.

Encaminho, para apreciação dos Nobres Edis desta Casa Legislativa o Projeto de Lei 02/2023 que dispõe sobre a alteração do anexo I – Quadro de Pessoal, Tabela I – Grupo Ocupacional Administrativo – GOA da Resolução nº 03/2009 referente o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fênix.

A referida alteração busca adequar à jornada de trabalho do cargo Contador – II, de forma a permitir que sejam desenvolvidas as atividades pertinentes ao cargo que teve suas obrigações aumentadas em decorrência, direta e indireta, de alterações de legislações de ordem federal, estadual e municipal.

Tais alterações introduziram diferentes obrigações como as informações a serem prestadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou mesmo, as rotinas adicionais necessárias para atender a demandas interna dessa casa introduzidas pelo novo regimento interno aprovado em 2020 e Lei a nova lei Orgânica Municipal aprovada em 2019, que dentre outros pontos destaca-se a criação do orçamento impositivo.

Fênix, 29 de Setembro de 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

PROJETO DE LEI Nº 2/2023

SÚMULA – Altera O anexo I – Quadro de Pessoal, Tabela I – Grupo Ocupacional Administrativo – GOA da Resolução nº 03/2009 – Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I – Quadro de Pessoal, Tabela I – Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, previsto pelo artigo 6º da Resolução 03/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL					
TABELA - I					
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO					
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA					
Vencimentos correspondentes ao ANEXO-II e Tabelas de I a VI, desta Resolução					
Cargos/Classes	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Habilitação Mínima	Vencimentos	
				Nível Inicial	Referência Inicial
Advogado – I	01	20 Horas Semanais	Ensino Superior Completo	I	01
Contador – II	01	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo	I	01
Técnico de Administração Legislativa – III	01	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	I	01
Auxiliar de Administração – IV	01	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	I	01



CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix – PR, em 29 de setembro de 2023

Sidnei Aparecido Teixeira
Presidente

Eder Jose de Paula
Vice-Presidente

Cilso Benedito Estefani
Secretário